

*Relatório da  
Campanha  
“Alterações ao  
Código da  
Estrada”*



Barcarena, 15 de fevereiro de 2021

# Índice

I. ENQUADRAMENTO.....	2
II. CAMPANHA.....	3
1. Parceiros .....	3
2. Imagem gráfica .....	3
3. Mensagens.....	4
4. Meios de divulgação.....	6
5. Alcance.....	10
III. CONCLUSÃO .....	11

## I. ENQUADRAMENTO

No dia 8 de janeiro entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, que alterou o Código da Estrada e alguma legislação complementar com o objetivo de contribuir para uma maior segurança rodoviária.

As alterações efetuadas ocorreram ao nível do regime sancionatório e medidas de desburocratização e transparência, tornando os procedimentos mais simples, acessíveis e eficientes quer para os cidadãos quer para as empresas.

Foi nesse contexto que a ANSR lançou a campanha “Alterações ao Código da Estrada”, que decorreu entre os dias 7 e 15 de janeiro, e teve como objetivo divulgar a entrada em vigor das alterações ao Código da Estrada e alguma legislação complementar.

A campanha contou com a parceria da Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP), Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) e da Agência para a Modernização Administrativa (AMA).

## II. CAMPANHA

### 1. Parceiros

A campanha foi realizada em conjunto com a Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP), Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) e a Agência para a Modernização Administrativa (AMA).



### 2. Imagem gráfica

Foi elaborada uma imagem alusiva aos temas alvo das principais alterações introduzidas, tais como tratores, velocípedes, condutores dos veículos TVDE e medidas de desburocratização.

3



### 3. Mensagens

Com o objetivo de comunicar de uma forma clara aquilo que muda no Código da Estrada, foi elaborado, por todas as entidades envolvidas, um [documento](#) com uma breve explicação das principais alterações.



REPÚBLICA PORTUGUESA  
ADMINISTRAÇÃO INTERNA



ANSR  
AUTORIDADE NACIONAL  
SEGURANÇA RODOVIÁRIA



GNR  
GUARDIA NACIONAL REPUBLICANA



POLÍCIA  
SEGURANÇA PÚBLICA



IMT  
INSTITUTO DA  
MOVILIDADE E DOS  
TRANSPORTES, I.P.



ama  
AGÊNCIA PARA A  
MODERNIZAÇÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO

Alterações ao Código da Estrada e legislação complementar  
Em vigor a 8 de janeiro de 2021

O Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, alterou o Código da Estrada e alguma legislação complementar, com o intuito de incrementar a segurança rodoviária, apresentando alterações ao nível do regime sancionatório, e medidas de desburocratização e transparência, tornando os procedimentos mais simples, acessíveis e eficientes quer para os cidadãos quer para as empresas.

A generalidade das medidas constantes desta alteração (a versão integral do diploma pode ser consultada [aqui](#)), entram em vigor no dia 8 de janeiro de 2021 e visam contribuir para o aumento da segurança rodoviária rumo à Visão Zero, em que ZERO é o único número aceitável de vítimas na estrada. Mas o combate à sinistralidade rodoviária só será vitorioso se os vários intervenientes do sistema e toda a sociedade assumirem o seu compromisso nesta causa que a todos convoca e que deve ser encarada como um desígnio nacional e uma responsabilidade de todos.

A sinistralidade rodoviária não é uma fatalidade nem é uma situação inevitável e pode ser combatida com sucesso. Contamos com todos.

4

Posteriormente, foi também elaborado um outro [documento](#), no qual se apresenta a informação de uma forma direta, respondendo às perguntas: *O que é alterado? Porquê? Qual o objetivo?*

Agravamento da coima pelo uso de telemóvel na condução



**O que é alterado?** A coima pelo uso do telemóvel durante a condução passa para €250 a €1.250, subtraindo três pontos na carta de condução.

**Porquê?** Estudos científicos indicam que os efeitos da distração na condução por se utilizar o telemóvel são idênticos aos efeitos de se conduzir sob a influência do álcool, pelo que estas duas infrações passam a ter a mesma coima.

**Qual o objetivo?** Reduzir a sinistralidade rodoviária. Em 2019, morreram nas estradas portuguesas 626 pessoas e 2.168 ficaram gravemente feridas. O uso do telemóvel durante a condução tem sido uma das causas mais frequentes dos acidentes rodoviários.

Ambos os documentos foram publicados na página [Código da Estrada](#) do website da ANSR, na qual se pode consultar toda a informação relativa a este tema.

CONTACTOS · LINKS · Perguntas Frequentes / FAQ · Perguntas Frequentes · Sugestões

ANSR · SEGURANÇA RODOVIÁRIA · ESTATÍSTICAS · CONTROLO E FISCALIZAÇÃO · CONTRAORDENAÇÕES · LEGISLAÇÃO

ANSR · Legislação · Código da estrada

## CÓDIGO DA ESTRADA

Da 8 de janeiro de 2021 entra em vigor a generalidade das alterações ao Código da Estrada e alguma da sua legislação complementar, alterações essas, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, que além do intuito fundamental de fomentar a segurança rodoviária, procuram ainda melhorar e facilitar o relacionamento com os utentes da via e, bem assim, contribuir para a redução da pegada ambiental.

Das alterações introduzidas, merecem destaque as que alteram o regime sancionatório de algumas infrações, como seja e atendendo ao perigo associado à distração na condução, o agravamento da coma aplicável à utilização ou manuseamento de forma continuada e durante a condução, de qualquer tipo de equipamento ou aparelho suscetível de produzir a mesma, designadamente o telemóvel. Também é retido o teor máximo do álcool, legalmente admitido, no sangue dos condutores de veículos de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica (TVDE).

É de salientar, ainda, a revisão do regime de circulação aplicável a velocípedos e trotinetas com motor, modernizando-o e sistematizando-o e reconhecendo a crescente relevância destes modos de circulação.

Introduzindo-se, ainda, uma maior simplicidade de processos e transparência no seu tratamento, com esta revisão pretende-se aproximar a Administração do cidadão, facilitando as comunicações e aplicando procedimentos. Com medidas como a possibilidade de apresentar os documentos do condutor e veículo via aplicação móvel, a possibilidade de assinar digitalmente as notificações e a notificação eletrónica para a morada única digital, não só se agiliza a forma de exercício dos direitos dos cidadãos, como se diminui a referida pegada ambiental, promovendo uma cultura de crescente digitalização dos serviços.

Alterações ao Código da Estrada e Legislação Complementar

O que é alterado? Porquê? Qual o objetivo?

Decreto-Lei n.º 102-B/2020

Republicação do Código da Estrada

CONTACTOS · LINKS · Perguntas Frequentes / FAQ · Perguntas Frequentes · Sugestões · Política de Privacidade

MORADA  
Avenida Casal de Cabanas, n.º 1  
2734-507 Barcarena

EMAIL GERAL  
mail@ansr.pt

A ANSR não tem atendimento presencial nas suas instalações.  
Consulte aqui os locais de atendimento em matéria de contraordenações.

Wido Design · One Small Step

Copyright © 2020 ANSR. Todos os direitos reservados.

## 4. Meios de divulgação

Entre os dias 7 e 15 de janeiro, a campanha foi divulgada nos meios digitais da ANSR e dos parceiros.

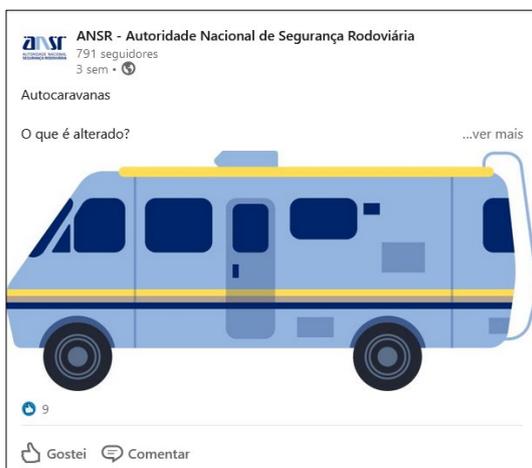
A ANSR divulgou a campanha no seu website e nas redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn e Twitter. A GNR divulgou no Facebook, no Instagram, no LinkedIn e no Twitter, tendo elaborado conteúdos próprios para as publicações. A PSP divulgou no Facebook, no Instagram, e Twitter, tendo também elaborado conteúdos próprios para as publicações. O IMT divulgou no seu website. A AMA fez publicações no Facebook e no Instagram.



Facebook ANSR



Instagram ANSR



LinkedIn ANSR



Twitter ANSR



Instagram GNR



Twitter GNR



Facebook GNR



LinkedIn GNR



Facebook PSP



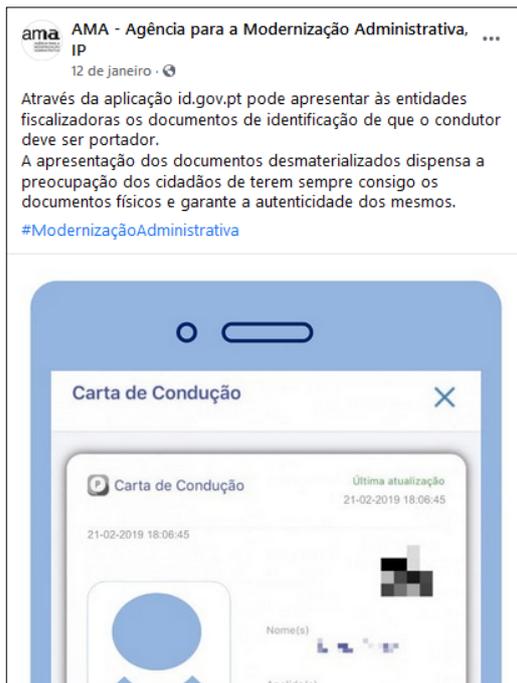
Twitter PSP



Instagram PSP



Website IMT



Instagram AMA



Facebook AMA

## 5. Alcance

Estima-se que a campanha tenha obtido **mais de 3 milhões de visualizações** nos meios digitais da ANSR e parceiros, desconhecendo-se o alcance da publicação do IMT.

Entidade	Meios digitais	Nº Visualizações
<b>ANSR</b>	Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Website	400.951
<b>GNR</b>	Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter	2.457.388
<b>PSP</b>	Facebook, Instagram, Twitter	233.199
<b>IMT</b>	Website	Desconhecido
<b>AMA</b>	Facebook, Instagram	5.270
<b>Total estimado de visualizações da campanha</b>		<b>3.096.808</b>

### III. CONCLUSÃO

A campanha “Alterações ao Código da Estrada” decorreu entre os dias 7 a 15 de janeiro e teve como objetivo divulgar a entrada em vigor das alterações ao Código da Estrada e alguma legislação complementar.

A criação de uma página dedicada a esta temática, assim como os documentos de apoio a explicar cada alteração, e as publicações individuais nas redes sociais, permitiram comunicar de forma simples, clara e eficaz aos cidadãos as alterações que estavam em causa.

Estima-se que, no total dos meios digitais da ANSR e dos parceiros, a campanha tenha conseguido alcançar mais de 3 milhões de visualizações.

As parcerias estabelecidas com esta campanha permitiram chegar a um maior número de cidadãos e assim dar maior visibilidade às alterações que se irão fazer sentir na vida de todos, tanto ao nível da segurança rodoviária como da desburocratização dos processos.